



FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos

Avenida Augusto Prolik, S/N, Palmas GOVERNADOR CELSO RAMOS

CEP: 88190000 - Tel: (48) 3039-7511

Renovação de Licença Ambiental de Instalação

6933/2024



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/69432/40586>

FAMGOV - Fundação do Meio Ambiente de Governador Celso Ramos, com base no processo de licenciamento ambiental URB/10894 e parecer técnico nº 30380/2023, concede a presente Renovação de Licença Ambiental de Instalação à atividade abaixo descrita:

Empreendedor

Nome: VOLO OCEAN Incorporadora SPE LTDA

CPF/CNPJ: 36627042000102

Endereço: Rua Getulio Vargas, 1027 sala 13, nº S/N - , Centro

CEP: 89600000

Município: JOAÇABA

Estado: SC

Empreendimento

Volo Ocean Residence - 36627042000102

Atividade Licenciável: 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Endereço: Rua dos Robalos esquina com a Alameda dos Cajueiros lote 06 e 41- quadra 02, nº S/N - Loteamento Imepal, Palmas

CEP 88190000

Município: GOVERNADOR CELSO RAMOS

Estado: SC

Coordenadas UTM X 743927.0, Y 6974365.0

Inscrição imobiliária: 01031150156001

Da instalação

Analisar o cumprimento das condicionantes da licença anterior e emitir Renovação de Licença Ambiental de Instalação - Residencial multifamiliar Volo Ocean (RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 250/2024)

Descrição do Empreendimento

Condomínio Residencial Multifamiliar, denominado Residencial Volo Ocean, composto de duas torres, com térreo, 01 pavimento garagem, 03 pavimentos de apartamentos tipo e 01 pavimento ático, totalizando 14 unidades habitacionais e 3.264,31m² de área construída.

Empreendimento localizado na Rua dos Robalos esquina com Alameda dos Cajueiros, Lotes 06 e 41, Quadra 02, no loteamento Imepal, bairro Palmas. Está registrado no Registro de Imóveis de Biguaçu na matrícula 10.420 e 10.421 e Inscrição Imobiliária nº 01.03.115.0199.001 e 01.03.115.0156.001.

O empreendimento está localizado dentro de área de marinha (RIP 8111 0100271-44).

Não houve ampliação ou alteração de projetos e os mesmos correspondem ao que foi apresentado no processo licenciado anteriormente (LAP/LAI 3746/2021).

Atividades da implantação

O empreendimento se encontra em fase final de execução, com previsão de término em dezembro de 2025.

Deverá ser executada uma obra de infraestrutura ligando a drenagem do empreendimento, localizada na Alameda dos Cajueiros até a drenagem pública existente mais próxima, na rua dos Pampos. A obra é de responsabilidade do empreendedor e deverá ser executada conforme as normas técnicas e orientações da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos.

A Estação de Tratamento de Esgoto, assim como o Reaproveitamento de água pluvial, deverão ser instalados, conforme projetos.

Deverá ser executado o projeto paisagístico, com o plantio de cinco árvores nativas.

Aspectos Florestais

Não houve supressão de vegetação. Não há vegetação no imóvel.

Controles ambientais

Os relatórios e documentos anexos ao processo comprovam que os controles ambientais propostos foram seguidos.

Os resíduos sólidos foram segregados adequadamente e encaminhados para a empresa JP entulhos, responsável pelo recolhimento, transporte e triagem dos resíduos da construção. A empresa JP entulhos apresentou uma declaração informando que encaminha os resíduos adequadamente para o destino final.

O sistema fossa – filtro – sumidouro foi limpo em duas campanhas (ago/2023 e jan/2024), conforme demanda de uso. Este sistema simplificado deverá ser limpo e completamente desativado ao final da obra.

Programas ambientais

Plano de gestão Ambiental – programa de educação ambiental

Programa ambiental – Tapume de baixo impacto visual

Programa de Layout otimizada e Gestão de trânsito

Programa de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS)

Plano de Gerenciamento de Efluentes

Programa para Redução na Emissão de Ruído e Partículas

Manutenção do sistema de drenagem

Reaproveitamento pluvial

Projeto paisagístico

Medidas compensatórias

Compensação pelo uso de APP: Não aplicável.

Não haverá intervenção em APP.

Compensação pelo corte vegetação nativa: Não aplicável

Compensação do SNUC: Não aplicável

Condições específicas

1. Respeitar as Legislação Federal, Estadual e Municipal, especialmente as legislações ambientais e relacionadas ao uso e ocupação do solo;
2. Promover de forma eficiente e integral todas as atividades previstas no Plano de Gestão Ambiental e no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, observando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
3. Implementar e monitorar as medidas de Controles Ambientais, respeitando as normas técnicas atuais e legislações vigentes;
4. Implantar todas as Medidas Mitigadoras propostas para o controle dos potenciais impactos negativos;
5. Depósito de resíduos sólidos da obra à espera da coleta e destinação final deverá ser em local apropriado e de forma alguma atrapalhar o trânsito de veículos ou de pessoas em via pública. Os resíduos sólidos gerados durante a fase de instalação devem ser gerenciados conforme Programa de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, observando a Resolução CONAMA nº 307/2002 (e suas alterações) e Lei nº 12.305 /2010;
6. O empreendimento não deverá interferir em quaisquer áreas de preservação permanente - APP;
7. Fica proibida a queima de resíduos sólidos ao ar livre, conforme legislação vigente, bem como depósito de materiais e entulhos;
8. As emissões atmosféricas e níveis de pressão sonora, ruídos e vibrações, na área do empreendimento, provenientes dos maquinários e caminhões, não deverão causar transtornos a terceiros, devendo estar dentro dos Valores Máximos Permitidos - VMP, estabelecidos na legislação em vigor;
9. Assegurar o correto funcionamento de máquinas e equipamentos, bem como a segurança dos trabalhadores e da população local, conforme os parâmetros estabelecidos em normas técnicas e legislações;
10. Fazer uso de medidas de proteção contra projeção de materiais, além de quedas de trabalhadores, e instalar telas

protetoras nas fachadas;

11. Não despejar efluentes sanitários ou demais águas contaminadas no solo e na rede pluvial;
12. Executar a limpeza e desmobilização do sistema simplificado de tratamento de efluentes ao final da obra, apresentando registros fotográficos e documentos que comprovem a destinação correta do material;
13. Implementar o Projeto Paisagístico, adotando o plantio de cinco indivíduos da flora nativa, conforme apresentado no licenciamento ambiental;
14. Implantar sistema de reaproveitamento de água da chuva;
15. Executar a rede de drenagem do empreendimento (Alameda dos Cajueiros até Rua dos Pampas) seguindo os padrões contidos no projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos;
16. Executar sinalização de trânsito e assegurar que as obras em via pública não causem risco ou danos a população;
17. É de responsabilidade do requerente qualquer dano ambiental ou danos na infraestrutura urbana que ocorra em razão das obras de implantação no empreendimento;
18. Recuperar todos os locais alterados ou danificados no processo de instalação (construção), sobretudo da rede de coleta de esgoto, ruas, calçadas ou canteiros com vegetação;
19. Qualquer alteração nas informações prestadas, a FAMGOV deverá ser previamente comunicada;
20. O não cumprimento da Legislação Ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, regulamentada pelo Decreto 6.514/08;

Conclusão

Com base na análise da documentação e estudos apresentados e constante no processo administrativo nº 69432/2023, entende-se pelo DEFERIMENTO do pedido, por meio de expedição de Nova Licença Ambiental de Instalação - LAI, desde que cumpridas as condições específicas e condicionantes.

Documentos que fundamentam o parecer

- 1) Legislações e instruções normativas.
- 2) Documentações do empreendedor (Relatório de Cumprimento de Condicionantes, Autorizações, Controles ambientais, entre outros).

Local e data

Governador Celso Ramos, 02 de setembro de 2024

Equipe técnica

Daner R. Ferreira – Gestor Ambiental

Débora S. Knauth – Bióloga

Análise técnica

O empreendimento apresentou o cumprimento das condicionantes da licença anterior, exceto a abertura de processo para Renovação de LAI dentro do prazo de vigência da LAI. Os documentos apresentados para a análise estão em conformidade com a documentação necessária para o licenciamento (Instrução Normativa nº 06 - IMA/SC) e os estudos atendem aos critérios estabelecidos.

Atendimento das condições de validade da licença anterior

A licença anterior estava vigente até a data de 24 de novembro de 2023. O protocolo para a renovação de LAI ocorreu no dia 07 de dezembro de 2023.

Condições de validade e condicionantes

01. Solicitar a Licença Ambiental de Operação - LAO antes do vencimento desta LAI;
02. Apresentar relatório de conclusão das obras do empreendimento (com fotografias), contendo o Plano Gerenciamento dos Resíduos da Construção Civil - PGRCC e a comprovação da destinação dos resíduos gerados na implantação do empreendimento, elaborado por técnico responsável com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART;
03. O Relatório Técnico de cumprimento de condicionantes deverá conter a aplicação de todas as medidas propostas em seu Plano de Gestão Ambiental - PGA, com todos os Programas Ambientais propostos, além da correta execução da rede de drenagem em área pública;

Descrição da Atividade

71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE

Documentos em Anexo

Nada consta.

Prazo de Validade

A presente licença é **válida por 18 meses** a partir da assinatura e observadas as condições deste documento.

Data, local e assinatura

GOVERNADOR CELSO RAMOS , 02 de setembro de 2024	Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler Diretora de Licenciamento
---	--

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por Jessica Cunha do Amaral Gaspar Ziegler
A autenticidade das informações pode ser verificada pelo QR-Code ou submettendo o documento original ao site <https://validar.iti.br>